



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 24/11/95
Através de ...
Dirlei Martins Zortea
Secretária de Administração

LEI Nº 1003/95.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALI-
ZAR O EVENTO NATAL COM LUZ; AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS NA OR-
GANIZAÇÃO DO EVENTO; DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

AGENOR LUIS CESTONARO, Prefeito Municipal de
Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atri-
buições Legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal,
autorizado a realizar o evento NATAL COM LUZ, constante no Calen-
dário de Eventos do Município de Nova Bassano (RS), conforme Lei
Municipal nº 943/95, de 20 de fevereiro de 1.995, e suas altera-
ções, de acordo com o programa e regulamento que faz parte inte-
grante da presente Lei Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal,
autorizado a realizar despesas com o evento a que se refere o
Artigo anterior da presente Lei Municipal, até o limite máximo de
R\$2.282,00 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais), para co-
bertura dos seguintes gastos:

- Balas para serem distribuídas às crianças, pela parte da noite,
até o valor de R\$950,00;
- Aquisição de fogos para o espetáculo pirotécnico, até o valor
de R\$800,00;
- Aquisição de plástico para enfeites de Natal, até o valor de
R\$120,00;
- Confecção de placas para premiação para melhor vitrine, até o
valor de R\$40,00;
- Contratação de sonorização na apresentação, até o valor de
R\$240,00;
- Aquisição de diversos materiais para uso no Evento, até o valor
de R\$82,00;
- Aquisição de fotografias, para registrar o evento, até o valor
de R\$50,00.

TOTAL DE DESPESAS COM O EVENTO: R\$2.282,00.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente
Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária, clas-
sificada sob código: 0602 - Sec. Educação. 0842247 1017 - Eventos
Culturais. 3120 - M. Consumo. 3122 - O.S. Encargos.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante desta
Lei Municipal, o Anexo I contendo a regulamentação do evento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSA-
NO(RS), aos vinte e quatro dias do mês de novembro de um mil no-
vecentos e noventa e cinco.

Agenor Luis Cestonaro
Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Sec. Munic. Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- ANEXO I A LEI Nº 1003/95

EVENTO: NATAL COM LUZ.

EPOCA: Segunda quinzena de dezembro de 1.995.

OBJETO: Levar o povo a confraternizar, integrar e reviver a trajetória do nascimento de Jesus Menino, proporcionando ao povo a oportunidade de participar através de encenações, cantos e fogos de artifício, embelezamento da cidade.

ENTIDADES PROMOTORAS: O Município de Nova Bassano(RS), através da SEDETUR, SEMC, Núcleo Cultural, Escolas municipais e estaduais e comunidade em geral.

LOCAL: Praça Colbachini, Praça da Igreja e Ruas da cidade.

PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

MUNICIPIO	SEDETUR-SMEC	GRUPO CULTURAL
-Apoio com aplicação de recursos para aquisição dos materiais discriminados no Artigo 2º da presente Lei Municipal.	-Organização do Evento e coordenação. -Controle e distribuição das balas. -Montagem e colocação dos enfeites para embelezamento. -Montagem cenário para apresentação da encenação do Natal.	-Coordenação na Campanha melhor vitrine de Natal -Avaliação e premiação da vitrine. -Encenação do Natal na Praça da Igreja Matriz

O programa oficial do Evento será divulgado oportunamente.